

LEI MUNICIPAL Nº 973/2006, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO, UM PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por **Lei**,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a prorrogar a contratação emergencial da professora LOURDES MAY HARTMANN, cujo contrato venceu em 20 de maio de 2006, professora que exerceu suas funções na Escola Castelo Branco, de Linha Faxinal Grande, neste município, no período de 21 de maio de 2006, até a presente data, em substituição ao professor GILMAR SCHERER, afastado de suas funções normais por motivo de doença. Assim, fica conseqüentemente convalidada a referida contratação.

Art. 2º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo, a contratar, em regime emergencial, até o dia 31 de dezembro de 2006, um professor, nível 1, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Fica definido como caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a necessidade inadiável de substituir o professor GILMAR SCHERER, que ficou e deve continuar afastado de suas atribuições normais, conforme Laudo Médico.

Art. 3º - As contratações de que tratam o artigo 1º e 2º da presente Lei, não serão precedidas de processo seletivo, uma vez que a professora já foi originariamente contratada em 06 de março de 2006.

Art. 4º - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário, com a remuneração prevista na legislação pertinente..

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art 6º -Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de novembro de 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração